



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS..... 6

### LICITAÇÕES

“REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO”  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020..... 14

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021 ..... 14

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2021 ..... 15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 ..... 15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021 ..... 15

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **15** páginas)

### SUMÁRIO

NOTIFICAÇÃO..... 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO..... 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE  
EDITAL Nº 001/2021 – SMEL ..... 4

DECRETO Nº 8.796  
DE 29 DE JANEIRO DE 2021 ..... 7

DECRETO Nº 8.797  
DE 29 DE JANEIRO DE 2021 ..... 8

LEI Nº 5.079 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021 ..... 9

LEI Nº 5.080 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021 ..... 10

LEI Nº 5.081 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021 ..... 11

LEI Nº 5.082 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021 ..... 12

EXTRATOS DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA ..... 13

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CON-  
TRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0525244-67/2019 . 13

PORTARIANº 19.743  
DE 28 DE JANEIRO DE 2021 ..... 13

PORTARIANº 19.744  
DE 28 DE JANEIRO DE 2021 ..... 13



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **[www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Ulisses Cassiano de Campos, nº 99, quadra 9, lote 13A, Bairro Prq. Paulistano, Inscrição Municipal 2032900, ref. not. 45582/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Das Flores, nº 81, quadra E, lote P18, Bairro Jd. Progresso, Inscrição Municipal 1499600, ref. not. 45958/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Das Flores, nº 81, quadra E, lote P18, Bairro Jd. Progresso, Inscrição Municipal 1499600, ref. not. 45959/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Catarina Moreli Goss, nº, quadra 10, lote 7, Bairro Jd. Ipanema, Inscrição Municipal 1949300, ref. not. 45976/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pará, nº, quadra 8, lote 3, Bairro Prq. Estoril, Inscrição Municipal 1174000, ref. not. 45650/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Antônio Binati Orati, nº, quadra 9, lote 17, Bairro Palma Mininel, Inscrição Municipal 2470900, ref. not. 45500/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Rio de Janeiro, nº, quadra 55, lote p/10 e 11-A, Bairro Coester, Inscrição Municipal 419205, ref. not. 45780/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Rio de Janeiro, nº, quadra 55, lote p/10 e 11-A, Bairro Coester, Inscrição Municipal 419205, ref. not. 45782/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Leonildo Alvizi, nº 1781, quadra B, lote P18, Bairro Vila Bacaro, Inscrição Municipal 1305500, ref. not. 45662/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pernambuco, nº 916, quadra 1, lote 13, Bairro Vila Regina, Inscrição Municipal 1014500, ref. not. 45696/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Francisco Costa, nº 671, quadra 116, lote 06, Bairro Centro, Inscrição Municipal 110900, ref. not. 45656/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Francisco Costa, nº, quadra 116, lote 04, Bairro Centro, Inscrição Municipal 111000, ref. not. 45657/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Catarina Moreli Goss, nº, quadra 10, lote 8, Bairro Jd. Ipanema, Inscrição Municipal 1949400, ref. not. 45977/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Domingos Vidali, nº 529, quadra 22, lote P-A, Bairro Brasilândia, Inscrição Municipal 606300, ref. not. 45862/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Catarina Moreli Goss, nº, quadra 10, lote 6, Bairro Jardim Ipanema, Inscrição Municipal 1949200, ref. not. 45975/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Catarina Moreli Goss, nº, quadra 10, lote 9, Bairro Jardim Ipanema, Inscrição Municipal 1949500, ref. not. 45978/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Geraldo Roquete, nº 1043, quadra 96, lote P/4-5, Bairro Coester, Inscrição Municipal 516300, ref. not. 45431/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Sergipe, nº 570, quadra 132, lote p7, Bairro Centro, Inscrição Municipal 16400, ref. not. 45669/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Aloizio Vieira Coimbra, nº, quadra 1R, lote 9, Bairro Parque Universitário, Inscrição Municipal 2586100, ref. not. 46021/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Minas Gerais, nº, quadra 95, lote 1/2A, Bairro Coester, Inscrição Municipal 511100, ref. not. 45882/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Curitiba, nº, quadra 19A, lote 10-A, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957228, ref. not. 45923/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Recife, nº, quadra 19A, lote 10-B, Bairro Parque Vila Nova, Inscrição Municipal 957200, ref. not. 45939/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Perciliano de Almeida, nº 554, quadra 8, lote 15/14B/13B, Bairro Jardim Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1068500, ref. not. 46085/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Perciliano de Almeida, nº 554, quadra 8, lote 15/14B/13B, Bairro Jardim Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1068500, ref. not. 46086/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Hermínia Paiola, nº, quadra 10, lote 14, Bairro Res. Liana, Inscrição Municipal 2411400, ref. not. 46071/2021.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. São José do Rio Preto, nº 321, quadra 82, lote P1, Bairro Coester, Inscrição Municipal 482800, ref. ASE nº 001/2021.

Fernandópolis, 28 de janeiro de 2021.

**-ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO-**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Lei Municipal nº 3.493, de 08 de julho 2009, e os artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.981, de 28 de junho de 2012, Considerando a devolução do Aviso de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço e/ou que o destinatário não reside no endereço declinado pelo remetente, e/ou extravio do comprovante de entrega de correspondência, ou, ainda, considerando que o Autuado reside em lugar incerto e não sabido.

##### CIENTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados, que em seu desfavor encontra-se lavrado Auto de Infração por infringência à legislação ambiental vigente, oportunizando ao Autuado a apresentação de Defesa Administrativa no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do quinto dia da data da última publicação deste Edital, perante este Órgão Ambiental. Nos casos em que já tenha sido efetuado o pagamento das multas, favor desconsiderar a publicação do presente edital.

- O contribuinte residente ou responsável pelo imóvel localizado na Rua Izabel Gonçalves Pontes, nº 35, quadra 10, lote 03, bairro Cj. Hab. Jayme Batista Leone, Fernandópolis/SP, CEP: 15.604-180 ref.: Not. 45014/2020, inscrição do imóvel: 3121300;
- O contribuinte residente ou responsável pelo imóvel localizado na Rua Paulino Maximino Duran, nº280, quadra A, lote 4, bairro Bela Vista, Fernandópolis/SP, CEP: 15.610-130ref.: AU15/2020, inscrição do imóvel: 1852800;
- O contribuinte residente ou responsável pelo imóvel localizado na Av. Cel. Aviador Carlos O. Guimarães, nº1030, bairro Jardim Paraíso, ref.: RS18/2020.

Fernandópolis, 26 de janeiro de 2021.

**LUIZ SERGIO VANZELA**  
Secretário de Meio Ambiente

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE EDITAL Nº 001/2021 – SMEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
- PROJETO BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE -  
EDITAL Nº 001/2021 – SMEL

##### EXTRATO DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se fará realizar neste Município, inscrição para **SELEÇÃO DE TÉCNICOS DESPORTIVOS AMADORES e ATLETAS DESPORTIVOS AMADORES**, para fazerem parte do PROJETO “BOM DE ESCOLA, BOM DE ESPORTE” mantido pelo Município de Fernandópolis, **NO PERÍODO DE 01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2021**, nos termos da Lei Municipal nº 2.775, de 27 de Maio de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 3.243, de 06 de Julho de 2007 e Lei Municipal nº 3.307, de 14 de março de 2008.

**DIVULGAÇÃO:** a divulgação oficial das fases, resultados e convocações do Processo Seletivo em questão dar-se-á através de avisos e editais publicados na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, bem como afixados na Sede da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sita à Rua Kazuyoshi Beppu, nº 305 Núcleo da CESP, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

**DAS VAGAS:** A quantidade de vagas, valor do auxílio financeiro, carga horária máxima e atribuições dos integrantes do programa são as seguintes:

##### a) TÉCNICO DESPORTIVO AMADOR: Vagas Disponíveis: 10 (dez), sendo:

a.1 - **08 (oito)** para candidatos com Licenciatura Plena com Bacharelado em Ed. Física ou Bacharelado em Ed. Física;

a.2 - **01 (uma)** para especialista na modalidade Karatê;

a.2.1 - Para a modalidade de Karatê o técnico desportivo deverá apresentar certificado de faixa preta.

a.3 - **01 (uma)** para especialista na modalidade de Judô;

a.3.1 - Para a modalidade de Judô o técnico desportivo deverá apresentar registro na Federação Paulista de Judô devidamente ativo, com a graduação mínima de 3º DAN.

**Valor do Auxílio:** O Técnico Desportivo Amador receberá por hora efetivamente trabalhada, auxílio que corresponderá a 2,5%



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

(dois e meio por cento) do valor do Padrão “A” da referência “08”, do quadro funcional da prefeitura municipal de Fernandópolis, conforme tabela de vencimentos e salários da lei Complementar nº 1.560/90, de 25 de outubro de 1.990, e alterações subsequentes, onde o pagamento será realizado mediante a apresentação de relatório nominal dos alunos e relatório de atividades obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Carga Horária Máxima:** 50 (cinquenta) horas mensais, sendo reservado um período ser laborado na SMEL.

**Atribuições:** orientar, supervisionar e lecionar técnicas desportivas de sua especialidade atribuídas pela Secretária Municipal de Esportes nos núcleos esportivos do município, assim como participar dos Eventos realizados pela SMEL, quando convocados.

**b) ATLETA DESPORTIVO AMADOR:**

**Vagas Disponíveis:** 20 (vinte);

**Valor do Auxílio:** o auxílio financeiro, a ser pago mensalmente ao atleta amador, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento), do valor correspondente do padrão “A” da referência “08”, do quadro funcional da prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme tabela de vencimentos e salários da lei complementar nº 1.560/90, de 25 de outubro de 1.990, e alterações subsequentes, onde o pagamento será realizado mediante a apresentação de relatório das atividades ou competições obrigatoriamente até o quinto dia útil do mês subsequente.

**Carga Horária:** Ilimitada, sujeito ao cronograma de treinamento;

**Atribuições:** participar de treinamentos e competições oficiais que representem o município de Fernandópolis, principalmente nas competições organizadas pela SELJ – Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, nas suas especialidades esportivas.

**DA INSCRIÇÃO:** As inscrições estarão abertas e serão realizadas no período de **01 A 05 DE FEVEREIRO DE 2021, nos horários das 8h30 às 12h30 horas**, junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada na **Rua KAZUYOSHI BEPPU, Nº 305 Núcleo da CESP**, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

**DA SELEÇÃO:** Análise de Títulos/Currículo e Entrevista.

**DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:** O presente processo seletivo refere-se a uma seleção pública destinada a selecionar **TÉCNICOS DESPORTIVOS AMADORES e ATLETAS DESPORTIVOS AMADORES**, para fazerem parte do “Projeto Bom de Escola, Bom de Esportes” mantido pela Prefeitura Muni-

cipal de Fernandópolis, para atuarem até 31 de Dezembro de 2021.

A íntegra do edital está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sita à Rua Kazuyoshi Beppu, nº 305 Núcleo da CESP, durante o horário das 8h30 às 11h30, bem como no site oficial do Município: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
27 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

**- HUMBERTO CAFARO FILHO -**  
*Membro da Comissão*

**- MÁRCIO DOS SANTOS GULO -**  
*Membro da Comissão*

**- CLÓVIS APARECIDO RAMOS -**  
*Membro da Comissão*

*03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

### CONTABILIDADE / TESOURARIA

#### CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	Fonte de Recurso	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Nota Fiscal	Desconto	Pago	A pagar
235/190 EX - 27/01/2021	3.3.90.30.90	0 01 00	110 000	12348	PHABRICA DE PRODUCOES SERV. PROP. PUB. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM PUBLICACOES DE ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE FERNANDOPOLIS/SP EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO NO ESTADO DE SAO PAULO E NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO, OS SERVICOS SERAO PRESTADOS PARCELADAMENTE	29/12/2020	915,00	6897	13,73	0,00	915,00
2739/1 EX - 27/01/2021	4.4.90.52.99	0 01 00	310 000	17824	REFORMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS ESGO	29/12/2020	700,00	718	0,00	0,00	700,00
7632/7 EX - 27/01/2021	3.3.90.30.07	0 01 00	110 000	22292	EDUARDO CESAR PENA	29/12/2020	96,96	470	0,00	0,00	96,96

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 28 de Janeiro de 2021.

Sebastião Carlos Besteti –  
Secretaria Municipal da Fazenda



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 8.796 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

#### DECRETO Nº 8.796 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.080, de 29 de janeiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 454.750,69 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**, referente a saldo residual do exercício de 2.020 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma do § 2º da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO  
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02.05.03 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO  
BASICA  
12.361.0015.2.030 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental  
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Ci- 454.750,69  
vil.....R\$  
FR: Estadual

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2.020, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Saldo Financeiro– BB - FUNDEB	454.750,69
-------------------------------	------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 8.797 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

#### DECRETO Nº 8.797 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.081, de 29 de janeiro de 2021, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.510.290,05 (três milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e noventa reais e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do COVID-19	
3.1.90.94.- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	950.000,00
FR: Federal	
3.1.90.13.- Obrigações Patronais.....R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.1.90.16.- Outros Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$	150.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	9.310,00
FR: Estadual	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	1.000.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$	34.235,20
FR: Estadual	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$	518.544,85
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	738.200,00
FR: Federal	
R\$	3.510.290,05

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

CEF - FNS - COVID-19 INVESTIMENTO	738.200,00
B.B. Estadual COVID-19	43.545,20
CEF - FNS – COVID19 - Custeio	2.728.544,85
R\$	3.510.290,05



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.079 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

##### LEI Nº 5.079 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre o parcelamento do déficit técnico do exercício de 2020, devido e não repassado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com vencimento até 31 de dezembro de 2020).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .**

#### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento do déficit técnico do exercício de 2020 devido e não repassado ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS com vencimento até 31 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, Portaria nº 14.816, de 19 de junho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho e Lei Complementar Municipal nº 209, de 15 de dezembro de 2020, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas em conformidade com o § 9º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice previsto para a Meta Atuarial da Política de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis – IPREM, ou pelo índice que vier eventualmente substituí-lo, sem prejuízo dos demais encargos legais, conforme o disposto no artigo 38, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 211, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
29 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.080 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

##### LEI Nº 5.080 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 454.750,69 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)**, referente a saldo residual do exercício de 2.020 do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma do § 2º da Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2.007.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.03 - FUNDEB – FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0015.2.030 – Manutenção do FUNDEB 60% - Fundamental

3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$

454.750,69

FR: Estadual

Art. 3º O crédito de que trata o artigo 1º será integralmente coberto com superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2.020, vinculado ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Saldo Financeiro– BB - FUNDEB
-------------------------------

454.750,69
------------

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.081 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

##### LEI Nº 5.081 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.510.290,05 (três milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e noventa reais e cinco centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0021.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do COVID-19	
3.1.90.94.- Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$	10.000,00
FR: Federal	
3.1.90.11.- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$	950.000,00
FR: Federal	
3.1.90.13.- Obrigações Patronais.....R\$	100.000,00
FR: Federal	
3.1.90.16.- Outros Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$	150.000,00
FR: Federal	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	9.310,00
FR: Estadual	
3.3.90.30.- Material de Consumo.....R\$	1.000.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$	34.235,20
FR: Estadual	
3.3.90.39.- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R\$	518.544,85
FR: Federal	
4.4.90.52.- Equipamentos e Material Permanente.....R\$	738.200,00
FR: Federal	
R\$	3.510.290,05

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstrativo abaixo:

CEF - FNS - COVID-19 INVESTIMENTO	738.200,00
B.B. Estadual COVID-19	43.545,20
CEF - FNS – COVID19 - Custeio	2.728.544,85
R\$	3.510.290,05



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

Art. 4º Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 5.082 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

#### LEI Nº 5.082 – DE 29 DE JANEIRO DE 2021

(Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.082, de 06 de janeiro de 1986 e dá outras providências).

**ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 32 da Lei Municipal nº 1.082, de 06 de janeiro de 1986, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 32 Para os casos específicos de desmembramento, o interessado apresentará requerimento à Prefeitura Municipal, acompanhado do título de propriedade, certidão negativa de tributos municipais relativos ao imóvel, assim como planta do imóvel a ser desmembrado, contendo:”**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 29 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
*Prefeito Municipal de Fernandópolis*

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
*Secretário Municipal de Gestão*



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATOS DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

##### EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CNPJ: 47.842.836/0001-05  
Associação de Judô de Fernandópolis  
CNPJ: 51.844.934/0001-40  
Objeto: Valor 2021- Termo de Fomento 01/2018  
Valor do: R\$ 17.694,00  
Recurso Municipal  
Humberto Cáfarro Filho

##### EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CNPJ: 47.842.836/0001-05  
Associação de Futsal de Fernandópolis  
CNPJ 07.032.054/0001-88  
Objeto: Valor 2021- Termo de Fomento 03/2018  
Valor: R\$ 17.694,00  
Recurso Municipal  
Humberto Cáfarro Filho

##### EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE PARCERIA

Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CNPJ: 47.842.836/0001-05  
**APAB - Associação de Pais e Amigos do Basquetebol de Fernandópolis**  
CNPJ: 56.367.881/0001-38  
Objeto: Valor 2021- Termo de Fomento 04/2018  
Valor: R\$ 17.694,00  
Recurso Municipal  
Humberto Cáfarro Filho

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0525244-67/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO**  
**Nº 0525244-67/2019.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP.

**Contratado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Contrato de Financiamento nº 0525244-67/2019, de 24/05/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II – Cronograma de Desembolso

Periodicidade:	Trimestral
----------------	------------

Total por Exercício	
ANO	Valor (R\$)
2019	R\$ 7.500.000,00
2020	R\$ 11.500.000,00
2021	R\$ 1.000.000,00

**Data de Assinatura:** 27 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 19.743 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

##### PORTARIANº 19.743 – DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

**EXONERA** a servidora Senhora **LUDIAIRA CAMILA TARLAU**, RG.: 47.720.146-5, do cargo público de **ASSESSOR PEDAGÓGICO**, de provimento em **COMISSÃO**, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir de 29 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,  
28 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
**Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
**Secretário Municipal de Gestão**

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PORTARIA Nº 19.744 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

##### PORTARIA Nº 19.744 – DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3752/2021;

RESOLVE:

FICA CONCEDIDA ao servidor Senhor **CLEITON JOAO MENDES**, RG: 133.259-5/SSP-MS, ENGENHEIRO CIVIL, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, "**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**", sem remuneração, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 01 de fevereiro de 2025, com fundamento no Artigo 118 da Lei Complementar Municipal nº 01/92.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma",  
28 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -**  
Secretário Municipal de Gestão

### LICITAÇÕES

#### "REPÚBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO" PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

"REPÚBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO"  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020  
PROCESSO Nº 503/2020

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 11 de fevereiro de 2021.

**HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto "**ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA CONFECCÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM**

**PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES**", classificada em item, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO V, do Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2020.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

**DO CREDENCIAMENTO:** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**INTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, no horário das 08:00h às 13:00h, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 28 de janeiro de 2021.

**- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: FERNANDÓPOLIS SANTA RITA AUTO POSTO LTDA  
PROCESSO: 485/2020  
VALOR: R\$ 871.931,50 ASSINATURA: 04/01/2021  
OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)**".  
MODALIDADE: Pregão nº 047/2020.

Fernandópolis-SP, 28 de janeiro de 2021.

**- CECÍLIA AZADINHA MIRANDA -**  
Diretora de Suprimentos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021

Edição 595

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS  
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 002/2021.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: SYS4WEBBRASILDESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

VALOR: R\$ 40.300,00 / ASSINATURA: 04/01/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE INFRAESTRUTURA TI E SOFTWARE DE CONTROLE E GESTÃO EM SAÚDE, SEM LIMITE NO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM FUNDAMENTO NA PORTARIA MS/GM Nº 2048/2002 E DEMAIS LEGISLAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESPECIAL A PORTARIA MS/Nº 2026/2011, 1010/2012 E A PORTARIA SAS/MS/Nº 356/2013, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU REGIONAL DE FERNANDÓPOLIS/SP (CENTRAL DE REGULAÇÃO), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA". PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020 - PROCESSO: Nº 472/2020.

Fernandópolis-SP, 28 de janeiro de 2021.

**CECÍLIA AZADINHO MIRANDA**  
DIRETORA DE DIVISÃO

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis  
CONTRATADA: ROMERO & SANTOS AUTO POSTO LTDA

PROCESSO: 485/2020

VALOR: R\$ 1.121.337,00 ASSINATURA: 04/01/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)". MODALIDADE: Pregão nº 047/2020.

Fernandópolis-SP, 28 de janeiro de 2021.

**- CECÍLIA AZADINHO MIRANDA -**  
Diretora de Suprimentos

### LICITAÇÕES

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

COLOMBANO EIRELI

PROCESSO: 485/2020

VALOR: R\$ 915.195,00 ASSINATURA: 04/01/2021

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)".

MODALIDADE: Pregão nº 047/2020.

Fernandópolis-SP, 28 de janeiro de 2021.

**- CECÍLIA AZADINHO MIRANDA -**  
Diretora de Suprimentos